



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11171 | 51 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 09 de Maio de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	12
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Educação e do Esporte.....	19
Secretaria da Fazenda	25
Secretaria da Saúde.....	30

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	32
Secretaria da Segurança Pública	36
Secretaria de Infraestrutura e Logística	41
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	41
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	42
Receita Estadual do Paraná.....	44

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná.....	44
Em Tempo	46



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.988

Dispõe sobre transferência de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.883.468-0,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM JOAS CARNEIRO LINS, RG nº 5.771.261-9, para o 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior do 4º CRPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 16º BPM/4º CRPM, Guarapuava, PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

45663/2022

DECRETO Nº 10.989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.924.572-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

45531/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000841

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10989

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	100	01	L	800.000,00	22000944
		33901800	100	01	L	100.000,00	22000944
		33903000	100	01	L	400.000,00	22000944
		33903300	100	01	L	80.000,00	22000944
		33903600	100	01	L	90.000,00	22000944
		33903700	100	01	L	1.800.000,00	22000944
		33903900	100	01	L	2.955.000,00	22000944
		33904000	100	01	L	2.490.000,00	22000944
		33904600	100	01	L	800.000,00	22000944
		44905200	100	01	L	2.000.000,00	22000944
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	L	4.000.000,00	22000944
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903000	100	01	L	1.700.000,00	22000944
		33903900	100	01	L	83.185.000,00	22000944
		44903900	100	01	L	15.000.000,00	22000944
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903000	100	01	L	500.000,00	22000944
		33903900	100	01	L	4.000.000,00	22000944
6521	SEGURANÇA VIÁRIA LEGAL	33903900	100	01	L	5.000.000,00	22000944
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33909100	100	01	L	100.000,00	22000944
TOTAL						125.000.000,00	
TOTAL						125.000.000,00	

45533/2022

DECRETO Nº 10.990

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.873.840-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

45536/2022

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	44404200	284	95	L	411.000,00	22000834
TOTAL						411.000,00	
TOTAL						411.000,00	

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	284	95	L	411.000,00	22000834
TOTAL						411.000,00	
TOTAL						411.000,00	

45537/2022

DECRETO Nº 10.991

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.715.366-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 52.400.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 167 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada (E.C. nº 105, de 12 de dezembro de 2019).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

45539/2022

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905200	167	10	L	52.400.000,00	22000807
TOTAL						52.400.000,00	
TOTAL						52.400.000,00	

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	167	10	52.400.000,00	22000807
TOTAL				52.400.000,00	
TOTAL				52.400.000,00	

45540/2022

DECRETO Nº 10.992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.879.635-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

45541/2022

Página 1 de 1
Nº controle: 22000715

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10992

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903500	101	01	L	2.100.000,00	22000812
TOTAL						2.100.000,00	
TOTAL						2.100.000,00	

45542/2022

DECRETO Nº 10.994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.715.366-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.235.920,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

45543/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000712

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10994

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905200	100	01	L	1.235.920,00	22000808
TOTAL						1.235.920,00	
TOTAL						1.235.920,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000712

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10994

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33404100	100	01	L	1.235.920,00	22000808
TOTAL						1.235.920,00	
TOTAL						1.235.920,00	

45544/2022

DECRETO Nº 10.995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.830.491-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, no exercício de 2021.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

45546/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10995

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	44905100	101	01	L	215.000,00	22000740
TOTAL						215.000,00	
TOTAL						215.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10995

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO					
210	Campo Largo					
00000012	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PARADA DE ONIBUS	101	01	L	50.000,00	22000740
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO					
616	Piñen					
00000011	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PARADA DE ONIBUS	101	01	L	115.000,00	22000740
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO					
782	São José dos Pinhais					
00000013	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PARADA DE ONIBUS	101	01	L	50.000,00	22000740
					TOTAL	215.000,00
					TOTAL	215.000,00

45547/2022

DECRETO Nº 10.996

Homologa situação de emergência no município de Santa Helena, em decorrência de de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos de epidemia de dengue, caracterizando o desastre ocorrido no município de Santa Helena, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 18.942.110-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 249, de 03 de maio de 2022, exarado pelo Prefeito de Santa Helena, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio complementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

45664/2022

DECRETO Nº 10.997

Transfere cargo em comissão da SEDEST para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-5, alterando sua denominação para Assessor, com o respectivo titular servidor CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, RG nº 5.591.567-9

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

45667/2022

DECRETO Nº 10.998

Dispõe sobre transferência de função de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido o protocolado sob nº 18.856.301-5,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 28 de setembro de 2021, o Coronel QOBM ALTEMISTONCLEY DIOGO RODRIGUES, RG 5.906.046-5, para a Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, bem como os encargos junto a Comissão de Mérito da referida Diretoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

45677/2022

DECRETO Nº 10.999

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.771.755-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 25 de abril de 2022, o Coronel QOBM ALTEMISTONCLEY DIOGO RODRIGUES, RG 5.906.046-5, para o 2º CRBM/Sede, Londrina, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando em consequência, dispensado do encargo de Diretor de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 25 de abril de 2022, o Tenente Coronel QOBM ADRIANO BARBOSA, RG 4.106.770-5, da condição de respondente pelo Comando do 2º CRBM/Sede, Londrina, PR, permanecendo na função de Comandante do 5º GB/2º CRBM, Londrina, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

45680/2022

DECRETO Nº 11.000

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.916.452-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS, RG nº 9.561.823-5, Diretor – Símbolo DD1, ficando exonerado HIROTOSHI TAMINATO, RG nº 951.185-7; e

HIROTOSHI TAMINATO, RG nº 951.185-7, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerado DILTON LEANDRO CAMELO VAZ, RG nº 15.565.075-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

45682/2022

DECRETO Nº 11.001

Designa ALINE DE FÁTIMA LAPCHENSK, para exercer função de gestão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALINE DE FÁTIMA LAPCHENSK, RG nº 9.355.001-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

45683/2022

DECRETO Nº 11.002

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes para a Casa

Civil, um cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico - Símbolo 2-C, com a respectiva titular, servidora CAMILA FRANCKE DE OLIVEIRA, RG nº 10.390.918-0

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

45684/2022

DECRETO Nº 11.003

Designações para funções de gestão pública da SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.898.046-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e Esporte:

ELIANE D'AVILA, RG nº 8.938.189-4, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerada EVANIZE SCHELEIDER, RG nº 6.740.321-5; e

DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, RG nº 4.968.440-1, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada ELIANE D'AVILA, RG nº 8.938.189-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

45686/2022

DECRETO Nº 11.004

Designa JULIANO KUTIANSKI, para exercer função de gestão pública na SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.921.165-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JULIANO KUTIANSKI, RG nº 9.628.392-0, para exercer, a função de gestão pública de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-7, a partir de 04 de maio de 2022, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, a partir de 03 de maio de 2022, ELIZABETH ZINK DE OLIVEIRA TAVARES, RG nº 1.226.257-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45692/2022

DECRETO Nº 11.005

Nomeação de PAULO SERGIO PIRES, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.924.587-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO SERGIO PIRES, RG nº 841.092-4/SP, para exercer o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerada CAROLINA MARTINS PINTO RODRIGO, RG nº 6.124.618-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

45701/2022

DECRETO Nº 11.006

Nomeações para cargos em comissão da SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.924.947-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

FABIOLA DE FATIMA BARROSO MASCARENHAS, RG nº 6.434.021-2, Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7; e

MARCO ANTONIO PEREIRA GONÇALVES, RG nº 13.475.941-0, Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45702/2022

DECRETO Nº 11.007

Nomeia PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA, para exercer cargo em comissão do DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.902.465-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA, RG nº 6.831.411-9, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços - Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 17 de maio de 2022, ficando exonerado SAULO BELLETTINI, RG nº 6.200.200-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

45704/2022

DECRETO Nº 11.008

Nomeia funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.863.220-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no município de Paranaguá:

ADAUTO FELIX SANTANA, RG nº 9.055.920-6, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-5, ficando exonerada ZENILDA MENDES DOS SANTOS, RG nº 4.235.716-2; e

ZENILDA MENDES DOS SANTOS, RG nº 4.235.716-2, Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, ficando exonerado ADAUTO FELIX SANTANA, RG nº 9.055.920-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

45709/2022

DECRETO Nº 11.009

Retifica o Decreto nº 10.910, de 03 de maio de 2022, na parte que exonerou ALEXANDRE VAZ DE CAMARGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.910, de 03 de maio de 2022, na parte que exonerou, a pedido, ALEXANDRE VAZ DE CAMARGO, RG nº 12.535.757-1, a fim de constar que a vigência é a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

45710/2022

DECRETO Nº 11.010

Nomeações e exonerações de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.923.832-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, RG nº 4.697.673-8, Diretor-Geral – Símbolo DG-1;

FERNANDO TINO ZANONI, RG nº 6.511.741-0, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, a partir de 11 de maio de 2022;

NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA, RG nº 12.642.436-1, Assessor – Símbolo DAS-2;

VINICIUS AUGUSTO DE CARVALHO, RG nº 1.907.979-1, Assessor – Símbolo FG-2;

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 12.936.659-1, Assessor – Símbolo DAS-2, a partir de 11 de maio de 2022;

PATRICIA MANICA, RG nº 6.443.400-4, Assessor – Símbolo DAS-2;

SIVANEI DE ALMEIDA GOMES, RG nº 10.050.958-0, Chefe de Centro – Símbolo FG-2, a partir de 02 de maio de 2022;

ALEXANDRE RORATO MACIEL, RG nº 4.214.339-1, Assessor – Símbolo FG-2, a partir de 02 de maio de 2022;

WILLIAMS TAURINO MOREIRA, RG nº 5.781.334-2, Assessor – Símbolo FG-5, a partir de 02 de maio de 2022;

CAMPOLIM RECHI TORRES, RG nº 6.682.207-9, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 03 de maio de 2022;

JASSON JULIO VOLFF MACIEL, RG nº 10.561.178-4, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 02 de maio de 2022;

DANIEL BUENO KURZLOP, RG nº 8.114.539-3, Assessor – Símbolo FG-5, a partir de 02 de maio de 2022;

RAFAEL SILVA BUIAR, RG nº 9.352.761-5, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 02 de maio de 2022;

ROBERTO TAVARES CANTO, RG nº 9.955.151, Chefe de Núcleo – Símbolo FG-5;

REBECA CARNEIRO DE MENDONÇA SANCHES, RG nº 8.928.904-1, Assessor – Símbolo DAS-5;

ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS, RG nº 9.634.517-8, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 02 de maio de 2022;

SILVIO DOS SANTOS, RG nº 13.976.824-8, Assistente – Símbolo 1-C;

LUIZZI GAROFANI, RG nº 9.219.723-9, Assistente – Símbolo 2-C.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 11 de maio de 2022:

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA, RG nº 1.455.335-5, Diretor-Geral – Símbolo DG-1;

NELSON ADEMAR PISKE, RG nº 4.461.149-0, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2;

SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6, Assessor – Símbolo DAS-2;

LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.635.946-2, Assessor – Símbolo FG-2;

ADRIANO MARCELO NOVOCHADLO, RG nº 5.108.619-8, Assessor – Símbolo DAS-2;

JORGE DE OLIVEIRA, RG nº 14.360.490-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

WILLIAMS TAURINO MOREIRA, RG nº 5.781.334-2, Chefe de Centro – Símbolo FG-2;

DANIEL BUENO KURZLOP, RG nº 8.114.539-3, Assessor – Símbolo FG-2;

TATIANE MARIA ZANELLA, RG nº 7.070.578-8, Assessor – Símbolo FG-5;

TATIELE FAOT, RG nº 6.267.227-7, Assessor – Símbolo DAS-5;
 RAFAELLA MENDES DO VALE, RG nº 12.533.984-0, Assessor – Símbolo DAS-5;
 VLADIMIR DONATI, RG nº 4.672.630-8, Assessor – Símbolo DAS-5;
 ELIANE DOS SANTOS DONINI, RG nº 4.486.536-0, Assessor – Símbolo FG-5;
 WALLACE MACHADO FERREIRA, RG nº 12.808.992-6, Assessor – Símbolo DAS-5;
 RODRIGO BISS DA SILVA, RG nº 8.971.570-0, Chefe de Núcleo – Símbolo FG-5, alterando sua denominação para Assessor;
 JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO, RG nº 3.657.859-9, Assistente – Símbolo FG-10;
 ALEXANDRE PALHANO FRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 8.740.815-9, Assistente – Símbolo 1-C;
 RENATO COSTA BARBOSA, RG nº 6.659.316-9, Assistente – Símbolo 2-C.

Art. 3º Ficam exonerados de cargos em comissão e funções de gestão pública do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 11 de maio de 2022:

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA, RG nº 1.455.335-5, Diretor – Símbolo DAS-2;
 NELSON ADEMAR PISKE, RG nº 4.461.149-0, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5;
 SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.145.863-6, Chefe de Núcleo – Símbolo DAS-5;

ADRIANO MARCELO NOVOCHADLO, RG nº 5.108.619-8, Assessor – Símbolo DAS-5;

TATIANE MARIA ZANELLA, RG nº 7.070.578-8, Assistente Técnico de Diretoria – Símbolo FG-10;

TATIELE FAOT, RG nº 6.267.227-7, Assistente – Símbolo 4-C;

RAFAELLA MENDES DO VALE, RG nº 12.533.984-0, Assistente Técnico Jurídico – Símbolo 1-C;

VLADIMIR DONATI, RG nº 4.672.630-8, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5;

ELIANE DOS SANTOS DONINI, RG nº 4.486.536-0, Assistente Técnico de Diretoria – Símbolo FG-10;

WALLACE MACHADO FERREIRA, RG nº 12.808.992-6, Assistente – Símbolo 7-C;

RODRIGO BISS DA SILVA, RG nº 8.791.570-0, Assistente – Símbolo FG-13;

JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO, RG nº 3.657.859-9, Assistente – Símbolo FG-13;

ALEXANDRE PALHANO FRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 8.740.815-9, Assistente Técnico de Diretoria – Símbolo 1-C.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

45762/2022

DECRETO Nº 11.011

Exoneração de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.784.533-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, GEARO LEON ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 15.984.920-1, do cargo em comissão de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45734/2022

DECRETO Nº 11.012

Nomeações para cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.900.045-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

QUELEN SILVEIRA CODEN, RG nº 9.902.098-9, Diretor – Símbolo DD-1, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-3;

CLAUDIA FRANCISCA SILVANO, RG nº 3.892.146-0, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2;

MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, RG nº 4.449.404-3, Assessor Técnico – Símbolo FG-2, ficando exonerada CLAUDIA FRANCISCA SILVANO, RG nº 3.892.146-0;

WALQUIRIA ONETE GOMES, RG nº 3.076.276-2, Assessor – Símbolo FG-3.

Art. 2º Fica exonerada MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, RG nº 4.449.404-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

45735/2022

DECRETO Nº 11.013

Nomeação de KARIN HASSE e outros, para exercerem cargos em comissão da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.915.013-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho:

KARIN HASSE, RG nº 2089632-9, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerado VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, RG nº 6223117-3;

VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, RG nº 6223117-3, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado JORGE CURY MADI NETO, RG nº 1166415-6;

KEREN DE OLIVEIRA, RG nº 6833856-5, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

45736/2022

DECRETO Nº 11.014

Nomeia CHISLANE DOS ANJOS SEER, Assistente da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.914.741-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHISLANE DOS ANJOS SEER, RG nº 7272009-1 para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado ABIMAEL MARDEGAN, RG nº 3.380.963-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

45737/2022

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****GOVERNADORIA**

18.899.550-0/22 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 18.899.550-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/ art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do Servidor PAULO AFONSO SCHMIDT, RG nº 1.225.223-4 para participar da Missão Institucional/ Comercial para o Estado de Israel, no período de 19 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022, com ônus para o Estado. Conforme manifestação do protocolo, as despesas de hospedagem e alimentação dos dias 27/05/2022 e 28/05/2022 serão custeadas pelo referido servidor. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 09/05/22”. (Enc. proc. à SETI, em 09/05/22).

45608/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**

18.929.846-3/22 - “À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 18.929.846-3 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor CLÉSIO DE MARINS DO PRADO, RG nº 4.589.063-5, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar da 19ª Edição da Gymnasiade Escolar na Normandia - França, durante o período de 14 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 09/05/22”. (Enc. proc. à PRESP, em 09/05/22).

45610/2022

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1092**

Designa o servidor ORLANDO BONETTE para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ORLANDO BONETTE, RG: 7.166.984-0, nomeado pelo Decreto nº 1.442, de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45614/2022



VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**



Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**



DETRAN

PORTARIA N.º 425/2022 – DG

Regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;
Considerando a Resolução 928/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito que dispõe sobre critérios e requisitos técnicos de cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância – EAD.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos;

Parágrafo único: serão aceitas certificações de cursos especializados realizados na modalidade EAD apenas para condutores registrados no estado do Paraná;

Artigo 2º - Estes cursos têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de:

- a) transporte coletivo de passageiros – CTPCP;
- b) transporte de escolares – CETE;
- c) transporte de produtos perigosos – CETPP;
- d) transporte de veículos de emergência – CETVE;
- e) transporte remunerado de cargas e pessoas em motocicletas (motofrete e mototáxi) – CMFT e CMTX;
- f) transporte de carga indivisível e outras – CETCI;

Artigo 3º - A homologação, aprovação do projeto político pedagógico, projeto tecnológico e de infraestrutura digital, auditoria e fiscalização, bem como os procedimentos para instauração de processo administrativo e aplicação de infrações e penalidades dos produtos e empresas/instituições de ensino voltadas aos fins desta Norma serão realizadas pela Senatran, conforme previsão expressa da Resolução nº 928/2022 do Contran.

Artigo 4º - As empresas/instituições de ensino que possuam interesse em ofertar o serviço de cursos Especializados para Condutores de Veículos na modalidade EAD deverão se manifestar formalmente ao Detran/PR para esse fim, apresentando requerimento via protocolo integrado, direcionado a Coordenadoria de Gestão de Serviços – COOGS, indicando nome, e-mail e telefone para contato do responsável para as tratativas, acompanhado dos seguintes documentos a serem analisados pela COOGS: I – Portaria de homologação junto a Senatran sob as regras das Resoluções nº 730/2018 (até renovação) e 928/2022 do Contran; II – Cartão do CNPJ da empresa/instituição de ensino;

Artigo 5º - Após a manifestação expressa da empresa/instituição de ensino e análise da COOGS, será disponibilizado pelo DETRAN/PR, através da Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, ao responsável indicado no requerimento, o documento de integração de sistemas entre as instituições.

Artigo 6º - Toda a comunicação para admissibilidade do curso, bem como a certificação para realização de exame teórico presencial exclusivamente na forma eletrônica para o aluno/conductor deverão ser realizadas via transações sistêmicas.

Artigo 7º - Concluído o curso e realizada a certificação do aluno/conductor pela empresa/instituição de ensino, é obrigatória a realização de prova na modalidade eletrônica para cada curso com duração de 50 minutos, composta por 30 questões de múltipla escolha contendo o conteúdo específico previsto no Anexo II da Resolução 789/2020 do CONTRAN;

Artigo 8º - A prova eletrônica poderá ser realizada em qualquer uma das Ciretran, desde que haja vaga disponível para sua realização.

Artigo 9º - A prova eletrônica para curso especializado para condutores de veículos terá como base a taxa codificada pela numeração 5.01.00-0 conforme a Lei Estadual nº 11.019/1994 alterada pela Lei Estadual nº 16.943/2011, devidamente reajustadas pelo IPCA, quando realizada nas Ciretran.

Artigo 10 - O aproveitamento mínimo na prova eletrônica para cursos especializados será de 70% de acertos para aprovação.

Parágrafo único: não atingindo o mínimo de aproveitamento o condutor poderá solicitar a realização de nova prova, mediante o pagamento da nova taxa e agendamento prévio em sistema, não havendo limites de prova por processo.

Artigo 11 - É permitida a troca de modalidade de realização dos cursos especializados de capacitação para Condutores de Veículos entre EAD e presencial, não havendo aproveitamento de disciplinas ou carga horária realizada.

Artigo 12 - Fica a Coordenadoria de Habilitação responsável pelo acompanhamento dos processos, assim como os casos omissos serão analisados e solucionados pela Coordenadoria de Habilitação;

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2022.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

Adriano Furtado,
Diretor-Geral

44609/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 093/2022-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **CAMILA DE FÁTIMA FRANCHINI BIANCHI**, RG 12.902.081-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, durante 11 (onze) dias, no período de 11/07/2022 a 21/07/2022, referente às férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Marcelo Cesar Maciel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

44320/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 714/2022

Protocolo nº: 15.529.70-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 870/2021-SRPI

Data: 03/05/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 870/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de **PLACA BALÍSTICA CARRIER NÍVEL III – ESPECIAL (STANDE ALONE)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1030/1081a), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fl. 1069).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	26.836.227/0001-65	01

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recursos pela seguinte empresa:

• COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

manifestou a intenção de recurso contra decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. As razões de recurso se encontram acostadas às fls. 1282/1294.

A empresa INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresentou as contrarrazões, que se encontram acostadas às fls. 1328/1349.

A Senhora Pregoeira conheceu e julgou improcedente os recursos apresentados pelas empresas recorrentes, restando inalterada a declaração da empresa vencedora (fls. 1405/1454).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.472.000,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), obtendo-se o desconto de 15,36% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 123/2022 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1466/1469a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, e com fundamento no art. 4º, §1º do Decreto Estadual nº 7.303, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44486/2022

DESPACHO Nº: 738/2022

PROTOCOLO Nº: 18.559.483-1

INTERESSADO: Marcelo Vieira Rocha

ASSUNTO: Revogação de Disposição Funcional

DATA: 06/05/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, para que seja revogado a partir de 01/02/2022, o ato de disposição funcional, exarado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11089, de 05 de janeiro de 2022, do servidor Marcelo Vieira Rocha, RG nº 6.114.309-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER à Secretaria de Estado Saúde – SESA, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão de origem do servidor;

(ii) o disposto na Informação nº 190/2022 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

REVOGO a disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44668/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 8859 05/05/2022

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7164 DE 14/05/2012 O NOME DE MARIA DALVA BARBOSA WUTKE

R.G. 14191119 LF – 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10847 DE 22/05/2017 O NOME DE MARIA DALVA BARBOSA WUTKE

R.G. 14191119 LF – 2

43852/2022

Resolução SEAP nº. 14.295/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº – PGE/PRE contido no protocolado nº18.916.569-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0000870-02.2019.8.16.018,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
PRED	AP	ARAKEN JOSE DO VALLE PADILHA	12192371	1	I	08	I	10	03/10/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
PRED	AP	ARAKEN JOSE DO VALLE PADILHA	12192371	1	I	10	I	11	01/11/2014

Art.3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44535/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

02 a 06 de maio de 2022

Milho.....R\$ 79,83 /sc 60 kg

PORTARIA Nº 018/2022

CUMPRASE

Curitiba, 06 de maio de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPARGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Sertãozinho - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

44396/2022

42776/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 85 DE 28/04/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO CESAR SCUCATO GOMES				60	21/06/2007 20/06/2012	20/06/2022 18/08/2022
21126268	1	NAI	188609210			

40946/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 86 DE 03/05/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BRUNA AMATES RIBAS				30	01/07/2011 30/06/2016	07/07/2022 05/08/2022
80803168	2	NAC	188822746			

43038/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 05/05/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELENICE APARECIDA AMORIM				30	21/12/2002 20/12/2007	30/05/2022 28/06/2022
32920713	1	NAI	189119739			

43987/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 252/PRH, de 25 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FERNANDA BELINCANTA B PANGONI	69256350	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
HELEN CASSIA ROSSETO	104272266	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JESSICA BASSI DA SILVA	123043090	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LUCAS DE ALCANTARA S DE TOLEDO	79536652	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	30/11/2022
MONICA VILLA NOVA	90872435	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
NAIARA CASSIA GANCEDO	110643071	PR	DFA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
SABRINA BARBOSA DE S FERREIRA	90488660	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 256/PRH, de 25 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ANSELMO ALEXANDRE MENDES	49197365	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CECILIA SEGABINAZI PESERICO	101951006	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ELIANE CRISTINA DE A G BRUSCO	98461833	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JEFERSON ROBERTO ROJO	104697640	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LUCIANA FERREIRA	4186375	SC	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARCOS ROBERTO BRASIL	95252060	PR	DEF	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
MICHELE CAROLINE DE C T AVELAR	350404410	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

PAULA CAROLINA TEIXEIRA MARRONI	91865890	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
PAULO VICTOR MEZZAROBIA	79837164	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RACHEL SARAIVA BELMONT	124382029	RJ	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
WALCIR FERREIRA LIMA	2251425	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 257/PRH, de 25 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	102275756	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
FERNANDA COUTINHO SOARES	78525851	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FERNANDO RODRIGO MORO	87684628	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
LUCAS NIRO	103021332	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
NICHOLAS DICATI PEREIRA DA SILVA	107312447	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	29/11/2022

Tornar pública a Portaria nº 258/PRH, de 25 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE DIORIO	448528241	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ANDRE MURILO DIAS DE SOUZA	36427329	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CAMILA DE BRITO MIRANDA FAIA	100226839	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CARLOS ALEXANDRE FERRI	82368450	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CAROLINA BORGES DE CARVALHO	87789667	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CASSIO HENRIQUE ZANDONAI	87744043	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CLAUDIA ANGELA CAPELETTO	4815405	SC	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
DANIELLY CRUZ CAMPOS MARTINS	102096100	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FERNANDA RIBEIRO G B DA SILVA	51121678	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
IGOR ROSSI FERMO	88687930	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
ISABELA DANCINI PONTES	109136379	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
IVAN ROSSATO CHRUN	84486124	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	09/08/2022
JACKSON TSUKADA	22350791	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2022
JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	102658329	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LEANDRO VITOR PAVAO	102211642	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LUIZ CARLOS CAMPANA SPERANDIO	98593209	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/12/2022
PAULO EDUARDO POLON	86787210	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
QUELEN LETICIA SHIMABUKU BIADOLA	89346274	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	12047475	MG	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 259/PRH, de 25 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
BIANCA MACHADO CRUZ SHIBUKAWA	105189630	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FLAVIA CRISTINA VIEIRA FREZ	59716034	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
IARA SESCON NOGUEIRA	93851684	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
IVI RIBEIRO BACK	50930834	SC	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ROBERTA TOGNOLLO BOROTTA UEMA	89699614	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
THAMIRES FERNANDES C DA S RODRIGUES	2370589	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	79710121	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 260/PRH, de 26 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ERIKA NIYAMA	108207914	PR	DCF	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2022
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/08/2022
GUILHERME ADORNO DE OLIVEIRA	70514656	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	97750645	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2022
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PERES	97353913	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2022
RODRIGO DE ULHOA CANTO REIS	1126943768	RS	DFL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 262/PRH, de 26 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA REGINA PINHEIRO LOPES	77594485	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ISABELA PEIXOTO MARTINS	95329543	PR	DCM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/12/2022
LUCIANA CONCI MACEDO DA MOTTA	75005342	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/11/2022

Tornar pública a Portaria nº 263/PRH, de 26 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA CLAUDIA ROSSANEIS	435188914	SP	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA	1355494	MS	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
KENZA BORGES SENGK	65368960	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/12/2022
MARCOS NOBORU HASHIMOTO	148848369	SP	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MATHEUS RIBEIRO DE O WOLOWSKI	108738901	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 264/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
------	----	----	---------	--------	---------------

ADRIANA APARECIDA SINOPOLIS GIGLIOLLI	76067180	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	11/08/2022
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ELIANE PAPA AMBROSIO ALBUQUERQUE	65209411	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/12/2022
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	102053940	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	13/08/2022
JULIO CESAR POLONIO	103758750	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	11/08/2022
MARIANA YOSHIMOTO HIGAKI	92921549	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MICHELE CRISTINA HECK	75383940	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/09/2022

Tornar pública a Portaria nº 265/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIANA TAVARES DA SILVA SGORLON	77598634	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	11/08/2022
DOUGLAS MARQUES	2090428091	RS	CRV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
EVERTON DE OLIVEIRA	323523511	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	09/08/2022
FELIPE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	104990657	PR	DCS	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	09/08/2022
FLAVIO DA SILVA MENDES	309413825	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LOURIVAL SOUZA FELIX	91182246	PR	CRV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 266/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE AKEMI MORI	82998535	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ELEN DE SOUZA TOLENTINO	83415703	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	31/12/2022
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	83370483	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RODRIGO LORENZI POLUHA	107493395	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 267/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALBERTO FREIBERGER BERNARDINELLI	89341213	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/12/2022
ANDRE WILLIAM ALVES DE ASSIS	88825799	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	5700945	MG	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ERICA DANIELLE SILVA	64180959	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO	75402325	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/12/2022
SIMONE MARIA B NERY NASCIMENTO	69187390	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
VIVIANE ROMERO GIOTTO	70710498	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 268/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA PAULA QUITES LARROSA	1072448929	RS	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FRANCIELLI MARIA DE S SILVA COMAR	68112987	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/11/2022
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	13/08/2022
KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	76289409	PR	DFS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 269/PRH, de 27 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMANDA REGINA NICHIE DE SA	92399745	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CRISTIANE MARIA COLLI	25098054	SP	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2022
FABRICIA GIMENES	78475900	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FRANCIELLE PELEGRI GARCIA	87549860	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JOANA MAIRA V ZACARIAS SANTIM	93892232	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	372047300	SP	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	09/08/2022
SAMUEL BOTIAO NERILIO	91791870	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA	58342513	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 271/PRH, de 28 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA BUENO ROCHA VIDIGAL	411244085	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	89700124	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
HELIS CRISTINA Z ANDRADE SANTOS	480191414	SP	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
PIETRO ANDRE TELATIN PASCHOALINO	494512039	SP	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
RAONI FELIPE DE ALMEIDA ANDRE	479127074	SP	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	102830458	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 272/PRH, de 28 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA SALIM LOZANO MENEZES	102929330	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2022
CRISTIANE MENDES DA SILVA REIS	151609350	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
FERNANDO TERUHIKO HATA	84348708	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
GISELE SILVA DE AQUINO	87573770	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
GUSTAVO FERREIRA COELHO	93508424	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JOAO DE ANDRADE BONETTI	5127862703	RS	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARIA PAULA BARION ALVES NUNES	66998827	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2022

MURILO FUENTES PELLOSO	476200520	SP	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RENATA KOYAMA	98014411	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790	AM	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
SILAS MACIEL DE OLIVEIRA	93769724	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
SUEYDE FERNANDES DE O BRAGHIN	440884354	SP	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	327306476	SP	DAG	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 273/PRH, de 28 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRE LUIZ CAZETTA	99393114	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
DEBORA PIAI CEDRAN	88685768	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JEAN HALISON DE OLIVEIRA	99479558	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JHENIFFER MICHELLE CORTEZ	103614333	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LEILA COTTET	73202850	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	134236922	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARCOS ROBERTO MAURICIO	85980262	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARIETE BARBOSA MOREIRA	85839250	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MICHAEL JACKSON VIEIRA DA SILVA	108234997	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MILENA KELLER BULLA	81088632	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA	67875460	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
SABRINA ALENCAR DE ALMEIDA BATISTA	90719483	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
THELMA SLEY PACHECO CELLET	344638571	SP	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
VAGNER MARQUES DE MOURA	65711788	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
VIVIANE ARRIGO	102324897	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 274/PRH, de 29 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	89252130	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	11/08/2022
FELIPE FONTANA	92248933	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND	96172214	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALBERTI	91365456	PR	DCI	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/12/2022
MARIA APARECIDA DA C DOS SANTOS	88105613	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
NERYLA VAYNE ALVES DIAS	440782326	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
OTAVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022

Tornar pública a Portaria nº 275/PRH, de 29 de abril de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANO MATHEUS TARGINO DE AZEVEDO	64924303	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
ALINE EDLAINE DE MEDEIROS	101521028	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
ANNA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	152172257	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/09/2022
AURA ROSA BELZAREZ GUEDEZ	804246	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
CLAUDIA JULIANA FANELLI GONCALVES	94967252	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
ELAINE YASSUE NAGAI	62457430	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
HEVANS VINICIUS PEREIRA	81165416	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
HUGO MURILO RODRIGUES	98913572	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JOAO MANOEL SORIANO PITOT	95604587	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA	106556687	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/12/2022
JONATHAN PRASS SOUZA	18857183	MT	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
JULIO CESAR MORAES PEZZOTT	92903419	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LAIS SPADA DA FONSECA	123469160	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LEONARDO SORIANI ALVES	97957843	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
LIGIA BITTENCOURT FERRAZ DE CAMARGO	83932430	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	88917308	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MARCIO ROBERTO DA ROCHA	77019596	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
MARCOS VINICIUS FAGUNDES PADILHA	98502700	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
MAX JAVIER JAUREGUI RODRIGUEZ	578513	DF	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
PABLO HENRIQUE PERONDI	126127596	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RICHARD WAGNER MACIEL ALVES	446882100	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/09/2022
RODOLFO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR	76581061	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
RODRIGO VINICIUS DA COSTA	126841990	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
RONALDO BRESSAN PES	587804609	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
RONALDO LOPES	626471357	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
SERGIO MARCUSSI GASPECHAK	128682350	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022
VANDERLEA DE LIMA INABA	91059215	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2022
VANESSA CRISTINA RHEA	100721732	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2022

PORTARIA Nº 320/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER progressão para a segunda referência salarial aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, pela aprovação no Estágio Probatório de acordo com o Artigo 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
EDVALDO VIEIRA DE CAMPOS	239874493	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	1	II	2
FABIO ALEXANDRE UEMA	89726468	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	1	III	2
MILENA PAULA DE O ALONSO	69210392	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	III	1	III	2

Art. 2º - CONCEDER PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos no Artigo 10, § 2º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ELAINE MAGALHAES T DE OLIVEIRA	340670629	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9
JUVENAL ISSAMU NAKAMURA	146904211	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	7	I	8
GILSON PEREIRA GARCIA	45768210	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	COZINHEIRO	I	8	I	9
NILZETE MARIA DAS FLORES	73409756	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	8	II	9

Art. 3º - CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos no Artigo 10, § 3º do artigo 26 da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADILSON SOUZA DA SILVA	83758449	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	1	II	3
JAIR MARQUES DA SILVA	44946025	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	II	5	II	7
JOSE BISPO DOS SANTOS	67178483	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	9	II	11
JOSE CORDEIRO	136741071	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	9	II	10
KASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA	99880201	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	1	II	3
LUIS FERNANDES BARBOSA	116414042	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	11
MARCUS VINICIUS GARCIA DA SILVA	4143488	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	II	1	II	3
SONIA APARECIDA CASTILHO	42954055	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	10	I	11
VALDECIR MAXIMO DA HORA	50681114	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM MANUT. EM EQUIPAMENTOS	I	10	I	11
LUCIMARA LOURENCO DE JESUS	108756861	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	5	I	7

Art. 4º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos no Artigo 10, § 4º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ANA GABRIELA GOMES F STRANG	59113976	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	MEDICO	I	4	I	5
ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA	67234707	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	FARMACEUTICO	I	2	I	3
CRISTINA AKEMI KAMIKOGA	136719750	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	10	I	11
EMILIA TERUMI OKADA	50882152	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	ENFERMEIRO	III	6	III	7
IMAD SHEHADEH	1035635018	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	MEDICO	I	2	I	3
ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	39978504	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	I	5	I	6
IVANI SELMER MUNHOZ AMORIM	45047741	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
JOSE GILBERTO PEREIRA	33103476	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	FARMACEUTICO	I	9	I	10
LUIS FERNANDES BARBOSA	116414042	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10

MAURO DA ROSA VEIGA	46240731	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	MEDICO	I	4	I	5
SANDERLAND JOSE TAVARES GURGEL	87964938	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	MEDICO	I	5	I	6
SOLANGE APARECIDA A NIEHUES	61893172	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	ENFERMEIRO	II	9	II	10

Art. 5º - Art. 1.º CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos no Artigo 11, §§ 4º ao 6º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 27 da Lei nº 11.713/1997, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Class e	Ref.	Class e	Ref.
WILZA BERNARDES MARTINS	587708	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	6	I	1

Art. 6º - RETIFICAR a Portaria nº 269/2022-GRE publicada em 12/04/2022 – Edição nº 11156 que concedeu ascensão aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, onde o correto é constar as referências salariais conforme tabela abaixo:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Class e	Ref.	Class e	Ref.
CLEOMAR ALVES MARINHO	50958434	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	3	I	4
CRISTIANE MULLER CALAZANS	53905323	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	I	6	I	7

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de maio de 2022.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor

44682/2022

PORTARIA Nº 321/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 8º, 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713/1997;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 13A na lei Complementar n. 231/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Bruno Montanari Razza	127273979	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
Cesar Adolfo Hernandez Melo	491387	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
Emerson Vitor Castelani	84139670	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Antônio Carlos Monteiro de Miranda	71603768	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Daniela Martins Fernandes de Oliveira	294934212	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
Debora Cristina Baldoqui	131099878	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
Fernanda Andreia Rosa	8084248171	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
Gisele de Freitas Gauze Bandoch	68732166	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
Nilson Facci	31479240	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Assistente	C	Assistente	D
Paulo Negri Filho	299833185	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B

Art. 3º - PROMOVER DE CLASSE SALARIAL POR TITULAÇÃO, os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor do Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Juliana Scanavacca	57026537	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Assistente	D	Adjunto	A
Suzie Terzi Kaetsu	54425759	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor de Ensino Superior	Assistente	D	Adjunto	A

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de maio de 2022.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor

44685/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2022:

137-PRORH, de 9-5-2022: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a Paulo José Miskalo, RG n.º 5.985.482-8: da Classe I, Nível 04, para Classe I, Nível 06, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

44462/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 032/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a retificação do Ato Executivo nº 030/2022, referente a abertura de vagas do 3º Processo Seletivo Simplificado de 2022, para agentes universitários da Unioeste. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 18.916.055-0, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a retificação do Ato Executivo nº 030/2022, referente a abertura de vagas para a realização do 3º Processo Seletivo Simplificado de 2022, para Agentes Universitários da Unioeste, integrantes do Processo nº 18.916.055-0, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 38 vagas

LEIA-SE: 39 vagas

ONDE SE LÊ:

CLASSE	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	
Agente Universitário de Nível Superior (CADASTRO DE RESERVA)	Analista de Informática	01	Reitoria

LEIA-SE:

CLASSE	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	
Agente Universitário de Nível Superior (CADASTRO DE RESERVA)	Analista de Informática	02	Reitoria

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

44634/2022

PORTARIA Nº 1314/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delegar ao Professor ANIBAL MANTOVANI DINIZ, RG nº 1.406.386-2, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 1315/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delegar ao Professor FERNANDO JOSÉ MARTINS, RG nº 6.978.537-9, Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 1316/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delegar ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 1317/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delegar ao Professor DAVI FÉLIX SCHREINER, RG nº 4.358.863-0, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente.

PORTARIA Nº 1318/2022-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delegar ao Professor REMI SCHORN, RG nº 12.806.280-7, Diretor Geral do Campus de Toledo, a atribuição de expedir Portaria com a finalidade de designar Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente.

44563/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 18.893.290-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Marcela Giane da Silveira Adorna**, RG n.º 5.897.379-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 023/2022.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44246/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 18.909.948-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Stella Adriana dos Santos Batista**, RG n.º 4.709.781-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 2.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 18/2022.

Curitiba, 3 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44245/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**RESOLUÇÃO N.º 2.331/2022 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade à empresa Comepar Comercial Mercantil Eireli nos Autos n.º 24/2018.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 287/2022 – PRC/PGE (fls. 260-272, mov. 23), e acatando na íntegra o Relatório e Complementação do Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 341-368 e 369-372, mov. 29 e 30), dos Autos n.º 24/2018, protocolado n.º 13.620.902-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **COMEPAR COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**, CNPJ n.º 00.109.746/0001-38, as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor máximo admissível para o lote 03 do Pregão Eletrônico n.º 50/2014 – SEED, com fulcro nas Leis Federais n.º 8.666/1990 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/07, e especialmente no Item 19.1, incisos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2014, – SEED, em razão da não entrega dos documentos de habilitação no prazo definido no Edital de Pregão supra.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e Intime-se.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

44252/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2217/2022 – GS/SEED

Súmula: *Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.*

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174, de 20 de novembro de 1970, pelo art. 6º inciso 4º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o contido no protocolado n.º 15.259.040-7, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174 de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29/04/2022, com fulcro no art. 316, da Lei n.º 6.174 de 1970, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 225 – GS/SEED, de 27 de janeiro de 2022, Autos n.º 06/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44212/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2374/2022 – GS/SEED

Súmula: *Designa servidores para procedimentos de Sindicância PSS.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3404 – GS/SEED, de 06 de agosto de 2021, com fundamento na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.679.054-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1, **Noemi Beatriz Grünhagen**, RG n.º 4.282.205-1, e **Luiz Eduardo de Freitas**, RG n.º 1.461.852-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da Servidora Nilza Galvão de Oliveira, RG n.º 8.370.008-07, contratada em

Regime Especial de Professor (REPR), mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício no Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos, município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, PR., infringindo, em tese, os preceitos éticos de sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis previstos no artigo 279, III e V do Estatuto do Servidor, assim como no artigo 5.º, IV a VII e no artigo 82, I, “l” e “q”, da Lei Complementar n.º 7/76. Caso restarem configurados os indícios, estará sujeita às sanções previstas no artigo 17, III, da Lei Complementar n.º 108/05, no artigo 291, I a VI, combinado com o artigo 293, II a V, “k” da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44208/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 052/2019 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizado o Colégio Estadual Padre Claudio Morelli no município de Curitiba, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Mitra da Arquidiocese de Curitiba CNPJ 76.648.500/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.929.301-1, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 052/2019 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44269/2022

RESOLUÇÃO N.º 2389/2022 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.843.461-6,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR ALEXANDRE CELSO VASCONCELOS, RG n.º 5.248.287-4, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora Louise Cristina Vieira, RG n.º 9925217-0, designada pela Resolução n.º 5209/2021 – GS/SEED de 28 de outubro de 2021, publicada em Diário oficial do Estado no Art. 11049, com fulcro no Art. 134 de Lei n.º 20.656/2021, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2.º – NOMEAR FÁBIO DOS SANTOS CELESTINO DE OLIVEIRA, RG n.º 12.484.945-4, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n.º 5209/2021 – GS/SEED de 28 de outubro de 2021, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11049.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44283/2022

RESOLUÇÃO N.º 2396/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 190/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Microcapital, situado na Avenida Visconde de Nacar, 1455, do Município de e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Microcapital – Edições Culturais Ltda. – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3097/2018, de 04/07/2018 e Parecer n.º 162/2018 – CEE/PR, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3097/2018, de 04/07/2018 e o Parecer n.º 162/2018 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 19/01/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 19/07/2018 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 20/01/2020 até 19/01/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/01/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

44693/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 2405/2022 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo de Diretor Geral e Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o artigo 20 da Lei 18.590, de 13 outubro de 2015, Decreto n.º 7.943 de 22 de junho de 2021, Resolução n.º 2.8571 de 06 de junho de 2021 e o Protocolo n.º 18.793.682-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar definitivamente o professor Fernando César de Oliveira; RG: 6.172.008-1, da função de Diretor Geral do Colégio Estadual Guilherme de Almeida, município de Loanda, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Loanda.

Art. 2.º Afastar definitivamente a professora Ilma Zamboni, RG: 4.076.451-8, da função de Diretora Auxiliar do Colégio Estadual Guilherme de Almeida, município de Loanda, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Loanda.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Após os GRHS, para providências.

Art. 5.º Publique-se.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

44613/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE Protocolo: 18.607.579-0

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

1. **DISPENSA**, nos termos do Artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com amparo da Informação n.º 201/2022 - AT/GAB-PGE c/c os Despachos n.º 640 e 652/2022 – GRHS/SEED e GAS/COMPRAS (Fls.433/78), o procedimento licitatório para contratação direta do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, CNPJ n.º 31.922.353/0001-72, para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para exercer as funções de Professor, Professor Pedagogo, dos diversos componentes curriculares e áreas do conhecimento para atuação nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná no ensino fundamental, médio e profissionalizante, conforme Termo de Dispensa de Licitação e Anexo, Fls.355 a 382/Mov.58.

2. Valor total: **R\$ 5.773.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil reais).**

3. Ao GAS/COMPRAS para as demais providências.

Curitiba, 05 de maio de 2022

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral – SEED, por Delegação
De Competência Res. 5.678/2021 GS/SEED

44589/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

PROTOCOLO N.º 18.864.388-4

COMPROMISSÁRIA:

VITALTEC ELEVADORES LTDA

AUTORIDADE CELEBRANTE:

Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, devidamente inscrita no CNPJ n.º 74.416.965/0001-21, representada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder.

DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS FATOS:

A empresa Vitaltec Elevadores Ltda, CNPJ n.º 24.836.848/0001-13, não entregou a documentação de habilitação em conformidade com a legislação, em

descumprimento ao contido no subitem 4.4, das Condições Gerais, do Pregão Eletrônico n.º 247/2018, e em especial ao descrito no subitem 1.3.1.1 do anexo II do Edital pela apresentação de certidão negativa de falência ou concordata vencida.

COMPROMISSO:

O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de obrigações a que está sujeito enquanto contratante com a Administração Pública nos termos da legislação vigente. O compromissário compromete-se, ainda, a:

- Não incidir em novos atrasos na entrega de documentos em futuras licitações com esta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – prazo de 2 anos

- Adotar providências técnicas e administrativas, com vistas a capacitar os colaboradores responsáveis pela área de licitação, mediante certificação por empresa/instituição especializada, cursos de licitação – prazo de 6 meses a contar da assinatura do TAC.

Fornecer à SEED, 02 (dois) Headset com fio (NOVO) – Fone de Ouvido com microfone ajustável, conforme especificação abaixo, sem custo para a Administração, ou alternativamente, efetuar o pagamento de R\$ 87,72 (oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do Extrato do presente Termo de Ajustamento de Conduta. No caso de fornecimento dos equipamentos, antes da aquisição pela compromissária, deverão ser apresentados catálogos completos, em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas, após aprovada a adequação, os equipamentos devem ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, à Avenida Água Verde, n.º 2140, CEP 80.240-900, mediante assinatura de recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Pasta, consignando-se eventuais intercorrências. Os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias para imediata substituição. (Especificações: Resposta de frequência (headset) mínima: 15 Hz +/- 5 Hz;- Resposta de frequência (headset)máxima: 20.000 Hz +/- 2.000 Hz; Impedância:32 Ohms; Microfone integrado com ajuste de posição; Comprimento do cabo: no mínimo 1,9 metros ;Conector: P2 (2 x 3,5mm) ou P3 (1 x 3,5mm) ou USB; Obs.: Caso o conector seja do modelo P2 (2 x 3,5mm) deverá ser fornecido juntamente com o Headset um adaptador modelo (2 P2 fêmea para 1 P3 macho). Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas;

- Garantia de 12 meses ou superior.

- As obrigações acima serão cumpridas ao longo do prazo estabelecido, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito em cada obrigação.

SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO TAC:

No caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, a compromissária será aplicada multa cominatória no valor de R\$ 523,35 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), devendo ser paga até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta será de 2 (dois) anos.

LOCAL E DATA: Curitiba, PR, 06 de maio de 2022

44712/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 0419/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizada a Escola Estadual Nossa Senhora das Graças no município de Irati, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, CNPJ 76.578.137/0001-90, devidamente representado por Leonides Selhorst, CPF 253.288.919-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.929.866-8, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 0419/2018 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44550/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 057/2020 e seus

respectivos Termos Aditivos, onde está localizado o CEEBJA de Sarandi no município de Sarandi, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Promec Proteção ao Menor Carente, CNPJ 80.892.474/0001-24, devidamente representado por Décio Valdevino Marques, CPF 429.072.339-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.929.672-0, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 057/2020 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44466/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Termo de Apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel n.º 009/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, onde está localizada a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima no município de Curitiba, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Mitra da Arquidiocese de Curitiba, CNPJ 76.648.500/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 18.929.436-0, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 009/2020 mencionado anteriormente, para que onde se lê: “Fonte de Recursos 116 – SEQE”, leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44366/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427285 - 06/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CASSIA DA COSTA DE MORAIS	105617798PR	1177	06901572D003	33	02/05/2022	2022
DENISE DA COSTA FERNANDES	130937888PR	1178	06901572D003	33	02/05/2022	2022
DIEGO DIRCEU ANDRADE	110524650PR	1179	06901572D003	34	02/05/2022	2022
EDITE RODRIGUES PINHEIRO GINGUELESKI	73345731PR	1180	06901572D003	34	02/05/2022	2022
FRANCIELLE BRAGA LARA	19400569MG	1181	06901572D003	34	02/05/2022	2022
GISLAINE BATISTA DA SILVA DE SOUZA	85849492PR	1182	06901572D003	34	02/05/2022	2022
INES PELOSI	103670209PR	1183	06901572D003	34	02/05/2022	2022
LIAM CORDEIRO DE CRISTO	123825861PR	1184	06901572D003	35	02/05/2022	2022
NATALY PAZDZIORA DA SILVA	130009492PR	1185	06901572D003	35	02/05/2022	2022
PATRICIA KREUSCH	80437358PR	1186	06901572D003	35	02/05/2022	2022
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	91317567PR	1187	06901572D003	35	02/05/2022	2022

CURITIBA, 6 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

44528/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427287 - 06/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 984
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOHNY CEZAR GARCIA	100569167PR	304	09800098D001	54	17/02/2022	2021
RHODOLFO TEODORO PAULINO	125167128PR	305	09800098D001	54	17/02/2022	2021
ALEX DE OLIVEIRA BRAZ	146743501PR	306	09800098D001	55	17/02/2022	2021

AMANDA MARANHO DE ASSIS	142809923PR	307	09800098D001	55	17/02/2022	2021
ARI ALVES DOS SANTOS	257884403PR	308	09800098D001	55	17/02/2022	2021
EVALDO XAVIER DE BARROS	67102975PR	309	09800098D001	55	17/02/2022	2021
FERNANDO ROCHA FERREIRA	102063732PR	310	09800098D001	55	17/02/2022	2021
ILSA RIBAS PAES	382189437SP	311	09800098D001	56	17/02/2022	2021
ISABEL ROSA DO PARAIZO	79133426PR	312	09800098D001	56	17/02/2022	2021
JANDERSON APARECIDO DINIZ	475273928PR	313	09800098D001	56	17/02/2022	2021
LUCIANO RODIS DE LIMA	71704920PR	314	09800098D001	56	17/02/2022	2021
LUIZ HENRIQUE DE ALCANTARA	135625914PR	315	09800098D001	56	17/02/2022	2021
MAURI LORENTE	61394966PR	316	09800098D001	57	17/02/2022	2021
POLIANA MELO DA SILVA	144836758PR	317	09800098D001	57	17/02/2022	2021
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	100052784PR	318	09800098D001	57	17/02/2022	2021
CAMILA GONZALES SILVA	6737605SC	319	09800098D001	57	17/02/2022	2021

IBAITI, 6 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): TATYANE DIAS
MARRAFON

Nº Ato do(a) Secretário(a): 9434 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): VERA ISABEL PEREIRA
PIMENTEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): 9649 - 04/03/2016

44539/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427288 - 06/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 828
Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA SILVA BATISTA TAQUES	68340136PR	1324	27300082D003	44	22/11/2021	2021

TELEMACHO BORBA, 6 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ANELIZE FERREIRA
LOPES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2020/DG - 13/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

44545/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427286 - 06/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORA LISLAYNE IANKOSKI	109130028PR	1188	06901572D003	35	02/05/2022	2022

CURITIBA, 6 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

44534/2022

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**PORTARIA N.º 167/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.377.798-1 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 294/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa ROPAM Construções EIRELI – EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Assis Chateaubriandense, no município de Assis Chateaubriand:

I - Gestor Titular Rosilene Lombardi Mezzon - RG 4.006.535-0 e suplente, Rosilene Reina - RG 4.971.087-9;

II - Fiscal Titular Edo Hobus – CREA/PR 160039/D e suplente, Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44510/2022**PORTARIA N.º 168/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.311.000-6 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 300/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Paralelo Engenharia e Informática Ltda. - EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Padre Anchieta, no município de Assis Chateaubriand:

I - Gestor Titular Rosilene Lombardi Mezzon - RG 4.006.535-0 e suplente, Rosilene Reina - RG 4.971.087-9;

II - Fiscal Titular Edo Hobus – CREA/PR 160039/D e suplente, Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44511/2022**PORTARIA N.º 169/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 16.990.567-3 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 275/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa J.M. Wundervald & Cia Ltda. - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual 29 de Abril, no Município de Guaratuba:

I - Gestor Titular Zenilda Mendes dos Santos RG 4.235.716-2 e suplente, Antônio Sérgio Regis RG 4.047.875-2;

II - Fiscal Titular Mário Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e suplente, Cirilo de Freitas Netto - CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do COHAPAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44514/2022**PORTARIA N.º 170/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.342.102-6 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 277/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa J.M. Wundervald & Cia Ltda. - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Rocha Pombo, no Município de Morretes:

I - Gestor Titular Zenilda Mendes dos Santos RG 4.235.716-2 e suplente, Antônio Sérgio Regis RG 4.047.875-2;

II - Fiscal Titular Mário Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e suplente, Cirilo de Freitas Netto - CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do COHAPAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44607/2022**PORTARIA N.º 171/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores Rachel de Oliveira Augusto Machado, RG 6.099.241-0, Eliane Ferreira dos Santos, RG. 7.740.808-8 e José Waltemyr Costa Lima Filho, RG 2.096.381-6 para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens dos Processos Licitatórios para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliário em atendimento às demandas do Instituto FUNDEPAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44501/2022**PORTARIA N.º 172/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.319.086-7 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 025/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. - EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Aquilino Massochin, no Município de Cascavel:

I – Gestor Titular Luciana Paulista da Silva RG 4.015.009-9 e suplente, Angélica Samsel Budnak RG 6.236.334-7;

II - Fiscal Titular Edo Hobus– CREA/PR 160039/D e suplente, Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 088/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11126 de 25/02/2022.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44615/2022**PORTARIA N.º 173/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017;

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.946.755-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 044/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa GSA Construtora Eireli - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Ulysses Guimarães, no Município de Foz do Iguaçu:

I – Gestor Titular Silvana Garcia André RG 4.956.361-2 e suplente, Aguinaldo Luis Chichetti RG 4.486.622-6;

II - Fiscal Titular Edo Hobus– CREA/PR 160039/D e suplente, Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 091/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11131 de 08/03/2022.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

44618/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 87 DTE/SEFA, de 05 de maio de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de maio de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 87

Nº controle: 22000825

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	19.071,95	100.000,00				119.071,95	22000928
						119.071,95	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.200.000,00			2.200.000,00	22000928
						2.200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
136				5.972,14		5.972,14	22000928
						5.972,14	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145	14.200.000,00					14.200.000,00	22000928
						14.200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				200.000,00		200.000,00	22000928
						200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					48.000,00	48.000,00	22000928
						48.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.500.000,00		1.500.000,00	22000928
						1.500.000,00	
						18.273.044,09	

44730/2022

PORTARIA Nº 88 DTE/SEFA, de 06 de maio de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2022, d Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de maio de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4
Nº controle: 22000844

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 88

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				100.000,00		100.000,00	22000942
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				589.491,05		589.491,05	22000942
						589.491,05	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				15.500.000,00		15.500.000,00	22000942
						15.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					800.000,00	800.000,00	22000942
						800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					500.000,00	500.000,00	22000942
101					150.000,00	150.000,00	22000942
						650.000,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142					1.200.000,00	1.200.000,00	22000942
						1.200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05131							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			61.333,00	433.000,34		494.333,34	22000942
						494.333,34	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22000942
						10.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				380.858,33		380.858,33	22000942
						380.858,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06934							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			92.972,00	851.797,00		944.769,00	22000942
						944.769,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
146			16.000,00			16.000,00	22000942
						16.000,00	Página 3 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				1.200.000,00		1.200.000,00	22000942
						1.200.000,00	
						31.875.451,72	

Página 4 de 4
Nº controle: 22000844

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 88

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.509.451,00				12.509.451,00	22000942
						12.509.451,00	
						12.509.451,00	

44733/2022

RESOLUÇÃO Nº 408/2022 - SEFA/GS DE 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.821.054-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 22000832

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 408

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 100						650.000,00			650.000,00	22000933
									650.000,00	
									650.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000832

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 408

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			650.000,00						650.000,00	22000933
									650.000,00	
									650.000,00	

44414/2022

RESOLUÇÃO Nº 409/2022 - SEFA/GS DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.625.409-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 7.309.168,00 (sete milhões, trezentos e nove mil, cento e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 22000830

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 409

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401 107			7.309.168,00						7.309.168,00	22000932
									7.309.168,00	
									7.309.168,00	

44286/2022

RESOLUÇÃO Nº 411/2022 - SEFA/GS DE 05 MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.741.455-5 e nº 18.872.006-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 313.246,00 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 22000835

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 411

Estabelece Cota

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4101 166						27.860,00						285.386,00						313.246,00		22000937	
																		313.246,00			
																		313.246,00			

44415/2022

RESOLUÇÃO Nº 414/2022 SEFA/GS DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.893.724-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 22000834

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 414

Estabelece Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA									
			DETTRAN									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	250					1.500.000,00					1.500.000,00	22000936
											1.500.000,00	
											1.500.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22000834

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 414

Cancela Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA									
			DETRAN									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	250						1.500.000,00				1.500.000,00	22000936
											1.500.000,00	
											1.500.000,00	

44375/2022

RESOLUÇÃO Nº 415/2022 - SEFA/GS DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.820.816-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 102.228.383,00 (cento e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 415

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	69 06931	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 120						102.228.383,00			102.228.383,00	22000939
									102.228.383,00	
									102.228.383,00	

44291/2022

RESOLUÇÃO Nº 416 /2022 - SEFA/GS DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.421.574-8, nº 18.835.877-2 e nº 18.655.397-7

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.970.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 416

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04546	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA . UNESPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100			227.000,00			93.000,00			320.000,00	22000943
									320.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	67 06774	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774 100						600.000,00			600.000,00	22000943
107						5.050.000,00			5.050.000,00	22000943
									5.650.000,00	
									5.970.000,00	

44471/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 406 DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa servidor para responder como Chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado Segurança Pública.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no protocolo nº 18.916.865-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL BUENO KURZLOP, RG: 9.811.210-3, para responder como Chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado Segurança Pública – GOFS/SESP, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Curitiba, 5 de maio de 2022

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 318, de 07 de abril de 2022

44297/2022

**Instituto de Pesos e Medidas
do Paraná - IPEM****PORTARIA Nº 016/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5.611, de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599, de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

Considerando o que consta do procedimento administrativo 18.721.501-3,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho Anual *Compliance* no âmbito do IPEM/PR.

Art. 2º - O Plano de Trabalho ora aprovado pode ser consultado no link

https://www.ipem.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/plano_de_trabalho_anual_do_agente_de_compliance_2022.pdf

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 05 de Maio de 2022.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente

44248/2022



Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 218 DE 03/05/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA				90	22/12/2012 21/12/2017	09/05/2022 06/08/2022
44605732	1	NAA	187044715			

42655/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 221 DE 04/05/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIS FRANCISCO DUDA				90	21/12/2012 20/06/2017	01/06/2022 29/08/2022
13122946	3	NAA	188397670			

43196/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 222 DE 04/05/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAQUEL DE CASSIA FERREIRA DE CERQUEIRA				30	14/07/2010 13/07/2015	17/10/2022 15/11/2022
35103473	2	NAA	188580297			

43195/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 17.966.807-6**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Dispensa de Licitação nº 049/2022 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA – Prefeitura Municipal de Nova Londrina, CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, CNES nº 3452263, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no artigo 34, caput e Inciso VII, instruído na forma do artigo 35, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste protocolo de cooperação é de R\$ 59.106,45 (cinquenta e nove mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor máximo anual de R\$ 709.277,40 (setecentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) perfazendo-se o valor total de R\$ 2.837.109,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e nove reais e sessenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

44422/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 17.966.927-7**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Contratualizar, formalizando a

relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, cidade de Querência do Norte, CNES nº 2753960, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 047/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$ 36.822,22 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 441.866,64 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.767.466,56 (hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito reais) meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44507/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 18.249.768-1**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARE-

CIDA, CNPJ sob nº 76.238.435/0001-30, cidade de São João do Caiua, CNES nº 2753936, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP/ HPP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 048/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$ 2.779,93 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) totalizando o valor máximo anual de R\$ 33.359,16 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 133.436,64 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito reais) meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44516/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0311/2022

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à Nota de Empenho nº 20005985 – Pregão Eletrônico nº 760/2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 16.858.206-4.

Considerando a autorização para instauração do procedimento pelo Sr. Governador do Estado do Paraná em 29/11/2021, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11066.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pela contratada CIRÚRGICA PARANAVAI EIRELI – EPP (CNPJ nº 30.766.874/0001-15), pela inexecução parcial do contratado pela Nota de Empenho nº 20005985, decorrente do Pregão Eletrônico nº 760/2019, podendo incorrer nas previsões do Edital de Licitação, composta pelos Membros:

I. Adelar Padilha da Veiga, RG 13.293.063-5, Auxiliar Administrativo, lotado no CEMEPAR;

II. André Luiz Prado Carvalho, RG 5.323.406-2, Administrador, lotado no CEMEPAR;

III. Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5, Administrador, lotado no GRHS;

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas 11 do Edital de Licitação e item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) que envolvem as obrigações da contratada, podendo incidir nas penalidades previstas nas cláusulas do Edital e do Instrumento de Contrato, como advertência, multa suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

((assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

42378/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0314/2022

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.617.764-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 17.617.764-0, instaurado pela Resolução nº 0776/2021/GS/SESA, publicada no DOE nº 11.004 de 23/08/2021, com a finalidade de averiguar acidente com veículo oficial do Estado, FURGÃO RENAULT AWW-1890, envolvendo o servidor Jair dos Santos, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Operacional, lotado no CRE Metropolitan na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Justificativa: Não demonstrada a materialidade de conduta irregular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

((assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44493/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0315/2022

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.360.098-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e,

- o Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniele de Andrade Fernandes Pinheiro, RG nº 8.310.235-7, Administrador e Giscar Luciano Lopes, RG nº 6.382.675-8, Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 124 da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.360.098-2, sobre acidente com veículo oficial do Estado de placa BBD 2738, envolvendo servidor lotado na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuído à servidora Daniele de Andrade Fernandes Pinheiro. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

((assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44495/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0316/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alex Sandro Alves, RG nº 6.766.029-3, Farmacêutico, Luiz Gustavo Fabris, RG nº 15.152.061-8, Médico Veterinário e Maria Sezeine de Cavalcante de Melo, RG nº 3.112.662-2, Psicólogo para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 131, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo 18.703.937-1, envolvendo o servidor Alcione Menino dos Santos, RG nº 6.336.748-9, Médico, lotado na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, onde em tese vem descumprindo aos Artigos 279 incisos I, II, III, VI, VII e XVII, Art. 285 XV e XIV, Art. 286 e Art. 293 inciso V, alínea "b", § 1º da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Alex Sandro Alves.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44498/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0317/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; - o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maurício Carlos Chella, RG nº 3.189.918-4, Administrador, Sérgio Túlio Stinghen, RG nº 3.118.989-6, Farmacêutico e Marcelo Carmona Bryto, RG nº 15.269.361-3, Técnico Administrativo para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 131, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo 16.340.853-8, envolvendo o servidor José Augusto Cadedo Neves, RG nº 3.557.745-9, Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, onde em tese vem descumprindo aos Artigos 279, incisos I, II, VI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293 inciso V, e K, § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 6174/1970, gerando abandono de cargo.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Maurício Carlos Chella.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

44500/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022 - PROTOCOLO: 18.619.532-9
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, com disponibilização de Técnico de Segurança do Trabalho com fornecimento de mão de obra, equipamentos e uniformes, equipamentos de

proteção Individual, pelo regime de execução indireta, para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI) e Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 484.080,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 06/05/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 09/05/2022
ABERTURA - DISPUTA: 20/05/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - PROTOCOLO: 18.258.803-2

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisas de Imunobiológicos – CPPI, Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS, Hospital Regional de Guarapuava – HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina – HZS. .

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 22.437.236/0001-22
Lotes: 1, 10 e 11.
Valor Total: R\$ 39.697,20.

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Lotes: 2, 6, 14 e 15.
Valor Total: R\$ 78.080,20.

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Lotes: 3, 4 e 8.
Valor Total: R\$ 14.408,75.

Empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46
Lote: 7.
Valor Total: 7.931,49.

Empresa: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Lote: 9.
Valor Total: 81.590,00.

Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Lote: 16.
Valor Total: 101.662,28.

Empresa: MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 03.062.090/0001-33
Lote: 18.
Valor Total: 30.474,08.

FRACASSADOS: 5, 12, 13 e 17.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

44716/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 108/2022 - SEJUF

Protocolo nº 18.754.343-6

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº 077 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.140, de 21 de março de 2022, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº

20.656/2021,

RESOLVE

Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, eis que não foi apurada nenhuma infração disciplinar cometida por agente ou servidor público no processo de renovação e no pagamento por meio de indenização no contrato de aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Irati/PR no que se refere aos fatos noticiados e apurados nos Protocolos 18.754.343-6 e 16.824.091-0.

Publique-se.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44483/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 111/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.895.692-0

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 51/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 020/2022 (fls. 98-99) – SEJUF/DET/CPD e nos termos da Informação Técnica nº 51/2022 – SEJUF/AT (fls. 106-109) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 100-102), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 43, CNPJ nº 75.904.383/0043-80** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44368/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 112/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.896.417-6

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 52/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 021/2022 (fls. 48-49) –

SEJUF/DET/CPD e nos termos da Informação Técnica nº 354/2022 – SEJUF/AT (fls. 54-57) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 50-52), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **Extrainox Industria e Comercio de Produtos em Aço Ltda, CNPJ nº 01.851.360/0001-60** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44369/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 113/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.598.892-9

- I- **AUTORIZO** com base na Lei nº 15.680/2007, no Memorando nº 0128/2022 – GAS/SEJUF (fls. 2-3) e na Informação nº 357/2022 – AT/SEJUF (fls. 61-65), a AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEQUENOS e TINTA GUACHE para atender as demandas do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE (SEJUF), através de **Dispensa de licitação** com fulcro no artigo 34, inc. II, c/c art. 35, § 2º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de **R\$ 12.207,00 (doze mil duzentos e sete reais)**, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários (fls.25-27), tendo como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.057.263/0001-98**.
- II- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV- À SEJUF/GAS para as demais providências necessárias.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44371/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 114/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.882.883-3**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 316/2021 de fl. 03, Justificativa de fl. 04 e Despacho nº 0842/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF de fls. 15-16, bem como na Informação nº 024/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF de fls. 140-145, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor de SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0729/2022 – GOFS/SEJUF (fls. 07-10), **a realização da despesa** no valor de **R\$ 3.599,48** (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), referente a indenização da prestação de serviços de telefonia no Escritório Regional de Londrina, Cense I, Cense II e Semiliberdade de Londrina de janeiro a abril de 2022, conforme Contratos Administrativos nº 043/2016 e nº 2446/2016 (firmados em 16.12.2016 e 02.01.2017 respectivamente e já encerrados).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 18.882.883-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44372/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 115/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.844.717-1**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 36/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 09/2022 (fls. 140-141) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 373/2022 – SEJUF/AT (fls. 148-151) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls.143-146), o pagamento no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais) à empresa **PORTO PONTA DO FELIX SA**, CNPJ nº **85.041.333/0001-11** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.
- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que

cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44373/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 116/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.827.858-2**

1. **AUTORIZO**, com base no Despacho da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios – UTBP/SEJUF (fls. 342-344) e na Informação Técnica nº 346/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 345-349), a **concessão do auxílio financeiro à 30 famílias** do município de **Centenário do Sul**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.303-305), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
3. **À SEJUF/GOFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44374/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 117/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.923.934-3**

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 68/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 037/2022 (fls. 95-96) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 374/2022 – SEJUF/AT (fls. 101-105) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 97-99), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 48, CNPJ nº 75.904.383/0048-95 beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.
- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
- IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44547/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 118/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.911.662-4

1. **AUTORIZO**, com base no Despacho da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios – UTBP/SEJUF (fls. 226-228) e na Informação Técnica nº 360/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 229-233), a **concessão do auxílio financeiro à 30 famílias** do município de Faxinal, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 223-225), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
3. **À SEJUF/GOFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44376/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.630.229-0

1. **AUTORIZO**, com base na Informação Técnica nº 158/2022 – SEJUF/AT (fls.166-169), e a disponibilidade de recursos orçamentários (fls.102-104), a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº

009/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e a **ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL – CNPJ 78.713.419/0001-88**, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, consoante o disposto na **Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice IGP-M no percentual de 17,89% (dezessete vírgula oitenta e nove por cento), com efeitos a partir de 06.01.2022, até final do contrato**, com fundamento nos artigos 108, § 3.º, II, 112, § 12 e, 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/2007, assim como, o disposto nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal nº 8666/1993. Assim com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2021 o valor mensal contratual de R\$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais) passará a ser de R\$ 10.835,00 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reais). Conseqüentemente o valor total do Quarto Termo de Apostilamento é o equivalente **R\$ 7.771,50 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** a partir de 06/01/2022 ao término do contrato.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo Aditivo as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
4. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44548/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 120/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.903.501-2

- I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 47/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 024/2022 (fls. 92-93) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 378/2022 – SEJUF/AT (fls. 98-101) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 94-96), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **UNIMED DE PARANAÍVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 81.076.069/0002-81** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

- II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

- III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à

matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44642/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 121/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.817.228-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e fundamento no Memorando Circular nº 001/2019 – DEASE/SEJUF (fls. 09-10), Informação nº 0705/2022 do Grupo Orçamentário Financeiro e Setorial/SEJUF (fls. 20-21), na Declaração de Adequação da Despesa nº 0705/2022 (fls.22), assim como o Despacho nº 239/2022 da Assessoria Técnica/SEJUF (fls. 29-32) a realização da despesa no valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), referente ao ressarcimento do exame toxicológico para revalidação de CNH, Categoria D, do servidor **Juarez Sousa Dias, RG: 4.157.789-4**, lotado no CENSE Cascavel 2, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo;
- II. **CONDICIONO** o pagamento ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. Após, ao **DEASE/SEJUF** para demais providências, conforme Despacho nº 239/2022 – AT/SEJUF (fls. 29-32).

Curitiba, 06 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44572/2022

RESOLUÇÃO Nº 135/2022 - SEJUF

***Súmula:** Designação de servidores para compor a comissão que fará análise dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 028/2020 – SEAP, no tocante a etapa de investigação social.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o previsto no item 13, do Edital n.º 028/2020 – SEAP, e ainda, o estabelecido no Edital n.º 032/2022 – SEAP, referente à etapa de investigação social dos candidatos aprovados no Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alexandra Fiorese Maciel, RG 7.709.153-0, Rute Sirlei Wosch Zaremski, RG 4.398.125-0, André de Toledo Azzolini, RG n.º 8.726.062-3, Niucelia Vieck, RG n.º 6.518.101-0 e Lidiana Soares Kellin, RG n.º 10895.740-9, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão que fará a análise dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 028/2020 – SEAP, no tocante a etapa de investigação social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44377/2022

RESOLUÇÃO Nº 136/2022 - SEJUF

Revoga a Resolução nº 044/2022 - SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679 de 4 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Resolução nº 044/2022, publicada no DIOE Edição nº 11.143, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44474/2022

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ELICLEI DE OLIVEIRA, RG: 8.132.792-0, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª classe, Simbologia QPPC Simbologia QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA
Chefe do GRHS/SESP

37990/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 02/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DE CADEIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no

Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CRISTIANO IVANO, RG 4.701.925-7/PR, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG 8.578.314-9/PR, lotado na Cadeia Pública de Andaraí, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, e ALINE VANESSA TONZA, RG 10.155.680-8/PR, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina II, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº 18.770.439-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Londrina, 18 de abril de 2022.

Wendel Peterson Andrade Stutz
Chefe de Cadeia Pública

44220/2022

PORTARIA Nº 37/2022 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Luciane Rocio de Lara França, R.G. 4.326.911-9, no Laboratório de Ciências Químicas e Biológicas, subordinado à Unidade de Polícia Científica do Tarumã, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná

44482/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.273.430-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos realizados em razão do serviço, ocorridos no exercício de 2020, em razão do deslocamento dos servidores CAP. QOPM ALLAN PAULO BASSACO SACCHELLI, inscrito no CPF sob o nº 006.859.739-80, 2º TEN. QOPM THIAGO AUGUSTO PIROLA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 088.035.716-98, e CB. QPM 1-0 RONALDO CESAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.340.229-73, no valor total de **no valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1931/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, aliado a análise da Diretoria Geral, através do item V, do Despacho de fls. 50/51, salvo melhor juízo, **não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;**

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de maio de 2022

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

44436/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.623.121-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1369/2022-AT/SESP, a contratação direta da empresa A. C. MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.029.536/0001-92, no valor de **R\$ 6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 1 (um) conjunto de ferramentas e 3 (três) furadeiras, para suprir a demanda da Sede desta Secretaria, conforme Termo de Referência (fls. 113 à 120) e Minuta do Contrato (fls. 150 à 158).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante. III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 6 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº
065/2018-SESP.

44556/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.624.560-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1371/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06906976940, inscrita no CNPJ sob o nº 39.350.312/0001-60, visando a aquisição de coroa de flores, para homenagens em casos de luto, e arranjos florais e rosas, para ocasiões de solenidade em datas festivas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor de **R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 08/15) e Minuta de Contrato de fls. 85/95;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

44542/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.676.051-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1358/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento das necessidades da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, situada em Colorado, PR, e subordinada ao 3º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 103.244,96 (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 73 à 88) e Minuta de Edital (fls. 95 à 139 e 143 à 150).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

44258/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.711.720-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1356/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 8º Batalhão de Polícia Militar no Município de Paranavai/PR, e Destacamentos pertencentes à referida Unidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 502.976,20 (quinhentos e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 04/17 e Minuta do Edital de fls. 156/208;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018-SESP

44296/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.821.279-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 1341/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **SOLO G9 EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55 e **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, visando a aquisição de gêneros alimentícios, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1015/2021, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de **RS 35.329,20 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, sendo **RS 31.600,66 (trinta e um mil e seiscentos reais e sessenta e seis centavos)** com a empresa GT DISTRIBUIDORA LTDA, **RS 1.710,42 (mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** com a empresa SOLO G9 EIRELI e **RS 2.018,12 (dois mil e dezoito reais e doze centavos)** com a empresa VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 156/164, 165/174 e 175/183;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 05 de maio de 2022.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

44256/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.823.162-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 1326/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55 e **REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50 visando a aquisição de gêneros alimentícios, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1627/2021, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar-HPM, no valor total de **RS 73.929,10 (setenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, sendo **RS 23.786,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais)** com a empresa GT DISTRIBUIDORA LTDA e **RS 50.143,10 (cinquenta mil cento e quarenta e três reais)** com a empresa REDE COMPRE

BEM EIRELI, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 155/163 e 164/173;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 06 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

44627/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.851.039-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0694/2022 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0142/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e **TRANSPORTES ARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.107.440/0001-04, representada pela **DACONTAGRI IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.091/0001-02, visando o reajuste do contrato que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Avenida dos Pioneiros, nº 2998, Centro, Município de Carambeí/PR, para abrigar a Delegacia de Polícia no referido município, no valor de 14,77%, passando o valor mensal de **RS 8.872,86 (Oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para **RS 10.183,38 (dez mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser concedido a partir de **22/04/2022**, conforme Minuta do Sétimo Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 69;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

44459/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 18.911.265-3**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0679/2022 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0467/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.511.830/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando o reajustamento do valor do contrato em **9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, conforme Aviso nº 007/2022-DOS/SEAP (fls. 10/13), passando o montante mensal atual de **RS 39.154,29 (trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, para um novo valor mensal total de **RS 42.881,79 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)** a partir de 01/02/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 69/70).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 05 de maio de 2022

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

44263/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.567.314-0

I. APLICADO, nos termos do artigo 150, inciso II, combinado com o artigo 152, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação n.º 1320/2022-AT/SESP a penalidade de MULTA, com índice de 0,1%, calculado sobre 13 dias-multa, incidente sobre o valor do contrato de R\$2.444.400,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$31.777,20 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais), à COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 77.637.684/0001-61, em razão do descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº 005/2020, o qual tem por objeto a locação de 30 (trinta) veículos adaptados para o recolhimento de cadáveres, a serem utilizados pelo Instituto Médico Legal da Polícia Científica do Paraná;

II. Publique-se e encaminhe-se para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

44219/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Sebastião Laureano Filho, RG: 5.040.935-0, ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 068, de 08 abr. 22 e E-Protocolo nº 15.560.585-5)

36117/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Douglas Damas Dutra, RG: 8.174.826-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse

em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 044, de 7 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.516.915-4)

40346/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Diogo Carlos Sausen, RG: 7.363.094-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 077, de 27 abr. 22 e E-Protocolo nº 18.769.934-7)

41876/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fabio Alves dos Santos, RG: 8.317.725-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.506.237-6)

40332/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Oliver dos Santos Mocelin, RG: 10.183.526-00, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 043, de 4 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.501.232-8)

40315/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jeferson da Silva, RG: 9.978.969-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 045, de 8 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.626-9)

40359/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jean Marcel Silveira, RG: 8.787.960-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 053, de 18 mar. 22 e E-Protocolo nº 17.562.168-7)

38939/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Vanderson Augusto Hang, RG: 9.213.998-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 080, de 02 maio 22 e E-Protocolo nº 18.769.807-3)

43184/2022

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

3º COMANDO REGIONAL

PORTARIA N.º E00001 de 04 de Maio de 2022

Designação de Comissão
(E-protocolo 18.925.515-2)

O Comandante do 3º Comando Regional de Polícia Militar no uso de suas atribuições, resolve nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins deste 3º Comando Regional de Polícia Militar”, os militares estaduais abaixo relacionados:

• Maj. QOPM Rogelmo Aparecido Fernandes, RG 4.361.876-8, Presidente.

• Cap. QEOPM Egnaldo Barbosa dos Santos, RG 5.035.542-0, Presidente suplente.
• 3º Sgt. QPM 1-0 Leandro Gongora, RG 7.988.884-2, Membro.

• Cb. QPM 1-0 Luiz Aparecido Zaniani, RG 6.231.358-7, Membro.
• Sd. QPM 1-0 Jéssika Nabão Lopes Ferreira, RG 10.084.261-0,

Membro.

• Sd. QPM 1-0 Heitor Augusto Gomes Ribeiro, RG 13.854.946-1, Membro suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

Cel. QOPM Carlos Alberto Rodrigues Assunção,
Comandante do 3º CRPM.

44656/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 140 DE 05/05/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA APARECIDA MARGAS				90	21/06/2007 20/06/2012	05/05/2022 02/08/2022
33867581	1	NAI	189273193			

44389/2022

PORTARIA Nº 137/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 060/2022.	Designa servidores para Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório Protocolo: 18.472.010-8, Concorrência nº 49/2021 - DER/DOP, que tem como objeto - Execução dos serviços de recuperação estrutural e manutenção da ponte metálica sobre o Rio Nhundiaquara localizada na rodovia PR-411 no município de Morretes-PR. <u>Onde se lê:</u> designar os servidores Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG. 3.685.891-5 (Presidente), Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Membro), Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Membro) e Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Suplente), <u>Leia-se:</u> designar os servidores Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Presidente), Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Membro) Michelle Hasse Varela de Chaves, RG Nº 6.073.803-0 (Membro), Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG. 3.685.891-5 (Suplente),

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(assinado e datado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

44395/2022

PORTARIA Nº 138/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/RG	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, RG. 5.309.666-2.	Of. nº 328/2022 SR-Oeste	Para responder como Gerente de Obras e Serviços / Área 1 da Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias do titular Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. 6.780.263-2.	04/07/2022 a 02/08/2022.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(assinado e datado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

44324/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 009/2022, DE 03 MAIO DE 2022.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a partir desta data, a demissão de ARLETE LAZAROTO MOLINARI, portadora do documento de identidade RG nº 1.044.152-8, e CPF 322.376.939-00, da função de Chefe de Gabinete deste Serviço Social Autônomo, tendo em vista o vínculo precário, extingüível "ad nutum".

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

44279/2022

PORTARIA Nº 010/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de JULIO CESAR LEOCADIO BARBOSA, portador do documento de identidade RG nº 10.014.193-0 e CPF nº 081.396.209-98, na função de Chefe de Gabinete deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia quatro de maio de dois mil e vinte dois (04/05/2022).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

44280/2022

PORTARIA Nº 011/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 05 de maio de 2022, SOLMI MARCELINO, ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO e TYEME CALHEIROS BANDO para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade -, sob a presidência da primeira, até ulterior deliberação, ficando designado desde logo, na eventual ausência da Presidente, o segundo, como substituto.

Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 3º - Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos supra citados.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 015/2021, 018/2021, 003/2022 e 004/2022.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

44281/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 023/2022

Súmula: Delegar à Diretora-Geral da SEDEST a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração decorrentes de Infração Administrativa Ambiental

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, designado pelo Decreto Estadual nº 10613, de 30 de Março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso IV do art. 4º da Lei Estadual 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora-Geral da SEDEST, Fabiana Cristina de Campos, RG nº 10.275.898-6, designada pelo Decreto Estadual 4820, de 9 de junho de 2020, a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração Ambiental decorrentes de Infração Administrativa Ambiental.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEDEST 48 de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

44294/2022

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 124 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 5 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e sua utilização deve ser objeto de compensação para a coletividade, conforme o teor da Constituição Federal em seu art. 225 e § 1º, incisos I e IV e § 4º da Constituição Federal e art. 207 e § 1º incisos V, XV e XVIII e § 2º da Constituição do Paraná;
- Considerando que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece entre seus princípios a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;
- Considerando que as Unidades de Conservação do Estado do Paraná integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, referido na Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000
- Considerando a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para o funcionamento das Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Água e Terra; e
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 18.921.685-8 e nº 18.922.441-9,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das Unidades de Conservação abertas à visitação, constantes no Anexo I desta Portaria, com a adoção das seguintes determinações:

- Horário de funcionamento das 8:00 hs às 17:00 hs, de quarta-feira à segunda-feira. Às terças-feiras as Unidades de Conservação deverão ficar fechadas para manutenção;
- Horário de funcionamento 24 hs exclusivamente nas Unidades de Conservação Parque Estadual Pico Paraná, Parque Estadual Pico Marumbi, Parque Estadual Serra da Baitaca e Parque Estadual Ilha do Mel. Esses horários estão sujeitos a alteração devido a mudanças climáticas e avaliação da chefia

da Unidade de Conservação;

- Acampamentos somente permitidos em locais indicados pela Chefia da Unidade de Conservação;
- Proibição de fogueiras em qualquer área da Unidade de Conservação;
- Obrigatoriedade de respeito ao limite total da capacidade de carga da Unidade de Conservação, definida no Plano de Manejo ou em instrumento de gestão vigente adequado, conforme Anexo I;
- A visitação em locais da Unidade de Conservação que possam ter algum grau de risco a integridade física do visitante somente será permitida após a assinatura de Termo de Conhecimento de Risco, conforme Anexo II;
- Proibição de comercialização de serviços e produtos no interior das Unidades de Conservação exceto nas que possuem estrutura e possuem atos formais de Delegação de Uso ou Autorização Precária do Instituto Água e Terra;

Art. 2º. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST, o Instituto Água e Terra-IAT e as respectivas administrações das Unidades de Conservação ficam responsáveis, dentro de suas competências, concomitantemente com os demais órgãos fiscalizadores, pela supervisão e fiscalização do funcionamento das Unidades de Conservação dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. O descumprimento das determinações presentes nessa Portaria ensejará nas medidas legais dispostas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria nº 313, de 07 de outubro de 2021.

JOSÉ VOLNEI BISOGNI

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO		CAPACIDADE DE CARGA TOTAL
1.	Parque Estadual Pico do Marumbi	100 visitantes/dia
2.	Parque Estadual do Palmito***	**
3.	Parque Estadual Rio da Onça	Rio da Onça – 350/dia
4.	Parque Estadual Serra da Baitaca	Itupava – 629/dia Anhangava – 332/dia Samambaia – 332/dia
5.	Parque Estadual do Monge	1000 visitantes/dia
6.	Parque Estadual de Vila Velha	Arenitos – 815/dia Furnas – 349/dia Lagoa Dourada – 558/dia
7.	Parque Estadual do Cerrado	Cerrado – 70/dia Cerradinho – 40/dia Cachoeira – 50/dia
8.	Parque Estadual do Guartelá	Mirante – 170/dia Cachoeira – 80/dia Formações Ruiniformes – 80/dia
9.	Parque Estadual do Lago Azul	**
10.	Parque Estadual Vila Rica do Espírito Santo	**
11.	Parque Estadual de Ibicatu	351/dia
12.	Parque Estadual de São Camilo	**
13.	Parque Estadual Cabeça do Cachorro	**
14.	Parque Estadual Rio Guarani	**
15.	Parque Estadual Pico do Paraná	**
16.	Parque Estadual Serra da Esperança	**
17.	Ilha do Mel (PE Ilha do Mel, ESEC Ilha do Mel e Áreas de Ocupação)	5000 visitantes/dia
18.	Monumento Natural Salto São João*	300 visitantes/dia
19.	Parque Estadual de Iporã	540 visitantes/dia
20.	Parque Estadual Mata São Francisco***	**
21.	Parque Estadual de Campinhos***	**
22.	Estação Ecológica do Caiuá***	**
23.	Parque Estadual João Paulo II*	**
24.	Parque Estadual Vitorino Piassa*	**

*Obs¹: Estas Unidades de Conservação estão sob gerenciamento dos respectivos municípios e, portanto, cabe a eles deliberarem sobre sua

reabertura e horário de funcionamento.

****Obs²:** As Unidades de Conservação que não tenham estudos atualizados de capacidade de carga disponíveis deverão respeitar os limites de visitação definidos pelo Chefe da Unidade Regional pertinente.

*****Obs³:** Unidades de Conservação abertas apenas de segunda à sexta-feira.

As Unidades de Conservação não listadas neste Anexo não estão permitidas atividades de uso público e turismo sob qualquer hipótese, estando permitidas apenas atividades de educação ambiental, pesquisa e conservação sob agendamento prévio e autorizado pelo Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo Local com anuência da Gerência de Áreas Protegidas.

ANEXO II

Termo de Assunção de Risco

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de RG nº _____ e inscrito(a) no CPF /MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, Bairro _____, (Cidade) e (Estado), telefones: fixo _____ e celular _____, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de visitação em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e integridade física, isentando o Instituto Água e Terra de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.

Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.

Devo estar portando equipamento de segurança, como lanternas.

De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao nome da unidade de conservação e seus recursos.

Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.

É PROIBIDO:

- Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;
- Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre, exceto cães-guia;
- Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;
- Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;
- Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação, exceto veículos do Instituto Água e Terra e/ou quando previsto em Plano de Manejo ou instrumento de gestão válido;
- O porte de toda e qualquer arma de fogo;
- Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;
- Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- Coletar rochas, plantas, flores e sementes;
- Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.

A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Local, data e Assinatura

44479/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 125, DE 06 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando que a outorga de direito de uso de recursos hídricos, prevista no inciso IV do art. 6º da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, é o ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o Estado do Paraná permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos e que no art. 17

estabelece o prazo máximo de vigência e sua vinculação à vigência de contratos de concessão para a prestação de serviços públicos;

- Considerando a Portaria 46, de 13 de dezembro de 2010 do Instituto das Águas do Paraná, a qual aprova o Manual Técnico de Outorgas, que no item 1.8 apresenta a Tabela de Prazos Máximos da Outorga Prévia e da Outorga de Direito de Uso de Recursos.
- Considerando o Decreto Estadual nº 9.957, de 23, de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos no Estado do Paraná e no seu art. 37 determina que o Poder Público Outorgante institua e mantenha permanentemente atualizado e aprimorado o Manual Técnico de Outorgas;
- Considerando a evolução do sistema de gestão de recursos hídricos para o sistema eletrônico de outorga SIGARH;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.833.393-1,

RESOLVE

Art. 1º. Atualizar o Manual Técnico de Outorgas, especificamente o capítulo que trata dos prazos máximos permitidos para cada modalidade de uso através dos documentos de outorga prévia, outorga de direito, declaração de uso independente de outorga e declaração de anuência prévia.

- Anuência prévia: validade de até 01 (um) ano, a ser revogada com a emissão de outro ato administrativo, como Outorga Prévia ou de Direito;
- Declaração de Uso Independente de Outorga: validade de até 03 (três) anos;
- Outorga Prévia:
 - Validade de até 03 (três) anos, renovável, para aproveitamentos hidrelétricos;
 - Validade de até 03 (três) anos, renovável, para lançamento de efluentes de empreendimentos de saneamento;
 - Validade de até 02 (dois) anos, renovável, para lançamento de efluentes de outros tipos de empreendimentos, derivações e captações superficiais, captações subterrâneas, dragagem minerária e desassoreamento, obras hidráulicas.
- Outorga de Direito:
 - Validade de até 10 (dez) anos, renovável, para aproveitamento hidrelétrico e obras hidráulicas;
 - Validade de até 10 (dez) anos, renovável, para captações superficiais e captações subterrâneas para empreendimentos de saneamento com a finalidade de abastecimento público, aproveitamento hidrelétrico e obras hidráulicas;
 - Validade de até 06 (seis) anos, renovável, para lançamento de efluentes, derivações e captações superficiais, captações subterrâneas para demais tipos de empreendimento.
 - Validade de até 05 (cinco) anos, renovável, para dragagem minerária e desassoreamento.

Art. 2º. Os prazos máximos permitidos para cada modalidade poderão ser reduzidos nas seguintes situações:

- Emissão do documento de outorga para requerimentos físicos ou digitais protocolados através do sistema e-Protocolo, com o objetivo de reduzir o período de transição para o sistema de outorga eletrônica SIGARH;
- O uso/intervenção em recurso hídrico não obedece a parâmetros de racionalidade quando à demanda/disponibilidade hídrica;
- O uso/intervenção estiver localizado em área de conflito/área crítica quanto à disponibilidade de recursos hídricos.
- O uso/intervenção estiver localizado em área vulnerável a impactos geotécnicos (Aquífero Karst);
- Tratar-se de captação emergencial;
- Houver metas progressivas a cumprir em prazo inferior ao máximo permitido;
- Houver condicionantes a cumprir em prazo inferior ao máximo permitido;
- Houver previsão de readequação quanto ao uso de recursos hídricos pelo empreendimento;
- Houver necessidade de compatibilização de prazos com o licenciamento ambiental;
- Houver prazo residual de validade de outorga para a qual seja requerida a transferência de titularidade;
- Outras situações não expressamente previstas na presente Portaria.

Art. 3º. A vigência da outorga de direito de uso de recursos hídricos para concessionárias de serviços públicos, bem como suas renovações, não poderá ultrapassar o prazo do correspondente contrato de concessão, programa ou ato administrativo de autorização.

Art. 4º A vigência da outorga de direito de uso para aproveitamento de potencial hidrelétrico não poderá ultrapassar a data de encerramento da outorga de concessão ou autorização do potencial de energia hidráulica, expedida pela ANEEL.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

44513/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 089/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 18.911.128-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 28.04.2022	ARIOVALDO JOSÉ PIASSA RG nº 3.118.710-9 AF-I	Atividade Interna na Inspeção Regional de Arrecadação – IRA, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8º DRR.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

44230/2022

PORTARIA REPR Nº 090/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 18.822.648-5,

RESOLVE

I – Revogar as Portarias REPR números 180/2015; 274/2015; 342/2015; 047/2016; 065/2016; 194/2016; 221/2019 e 214/2020, todas que designavam Auditores Fiscais para comporem diferentes Forças Tarefas para realizarem revisão de atividades de fiscalização executadas em contribuintes sob a coordenação da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

II – Tornar sem efeito a partir desta data as designações dos Auditores Fiscais nominados na Portaria n. 5/2020-SEFA/CG, para “revisão de trabalhos de auditoria fiscal”;

III – Designar para realizarem revisão de atividades de fiscalização executadas em contribuintes, os Auditores Fiscais abaixo nominados para atuarem sob a coordenação da Corregedoria Geral da SEFA:

Lotação	Auditor Fiscal	RG
3º DRR	Berenice Medeiros	5.678.357-1
5º DRR	Marconi Benetti Rodrigues da Cunha	8.830.614-7

Curitiba, 5 de maio de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência – Portaria nº 421/2019

44232/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 23/2022

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,2825 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de maio de 2022.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 26 de abril de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

44574/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 25/2022

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de abril de 2022 é de 0,83% (oitenta e três centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 29 de abril de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

44576/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 237

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7317/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ADRIANA PERES, RG nº 5.679.028/SC, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 09 de maio de 2022.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 238

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7317/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES, titular junto à Promotoria de Justiça de São João, protocolado sob nº 7317/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

CAWAN PAHY MORAES DE OLIVEIRA, RG nº 12.789.995-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 09 de maio de 2022.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 239

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 6307/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ALEXANDRE GAIO, Coordenador Regional do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA/Curitiba, protocolado sob nº 7547/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

VICTOR SUGAMOSTO ROMFELD, RG nº 7.795.227-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de maio de 2022.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 240

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7542/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora ÉRIKA LORENA CHROMINSKI, RG nº 10.230.297-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de maio de 2022.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 241

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7561/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor MATHEUS DE QUADROS, RG nº 10.045.358-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de maio de 2022.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 242

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7561/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHOLI, titular junto à 10ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa, protocolado sob nº 7562/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

MATHEUS PALHANO MENDES, RG nº 13.920.577-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de maio de 2022.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 243

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido nos Protocolos nº 3693/2022-MP/PR e nº 7570/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora efetiva FRANCIELE MORTARI FRANCO, RG nº 7.668.075-2/PR, do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2022.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 254

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7570/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ROGERIO RUDINIKI NETO, titular junto à Promotoria de Justiça de Imbituva, protocolado sob nº 7889/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ALEXIS AMANDA KOSAK, RG nº 13.627.707-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

44504/2022

PORTARIA SUBADM Nº 170/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006 de 15 de abril de 2020, e, tendo em vista o contido no Protocolo nº 19.19.9141.0005229/2022-63, resolve

ATRIBUIR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais ao servidor **Alexandre Amaral Antunes** de 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual nº 20640/21, a partir de **10/02/2022**;

Curitiba, 26 de abril de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 172/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12610/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (licença de uso em caráter perpétuo de solução de TI integrada e parametrizável para Gestão Administrativa, com escopo inicial Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas/RH para o MPPR e a aquisição de serviços de implantação contemplando: licenças de uso perpétuas da solução e serviços de implantação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução de software composta pelos módulos/funções, através de empresa especializada, especificamente referente à entrega do Pacote 6 - Requisitos 67, 11, 12, 31, 32, 34, 36, 38, 58, 67, 70 e 75)

GUSTAVO HENRIQUE CUMAN; como presidente;
VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI;
KAME JINBO;
FABIO GAFFKE;
LUIZ CARLOS COSTA; e
DANTON GRANDO POMPERMAYER MILITAO DA SILVA; como membros.

Curitiba, 26 de abril de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 174/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3585/2022, resolve

I – ATRIBUIR

à servidora **CLARICE EHRHARDT DA CUNHA** o adicional pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 86, inciso III, do Estatuto dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o

cargo em comissão de Assistente, simbologia CMP-6, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

II – MAJORAR

o adicional pelo exercício de encargos especiais pago à servidora **MARIANE BONATO MURARO**, nos termos do artigo 86, inciso III, do Estatuto dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para 50% (cinquenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o cargo em comissão de Assistente, simbologia CMP-6, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 27 de abril de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 184/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14259/2021, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 74/2021 (Fornecimento e instalação de sistema de Áudio e Vídeo na Sede do MPPR em Paranaguá - Lote 2)

MARCELO SALOMÃO CZELUSNIAK; como presidente;
KELLY MARQUES DA SILVA;
ANA CLÁUDIA GOMES CORREA;
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 03 de maio de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

44540/2022

Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 323/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras nos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III — “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1.192/2017, que Institui o recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de

Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras nos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade “Fundo a Fundo”, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 323/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNIT	QUANTIDADE
BOA VISTA DA APARECIDA	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00	1
IBEMA	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 500.000,00	1

44830/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO SESA Nº 324/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 324/2022
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNIT
ARAPONGAS	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
CASTRO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$ 700.000,00
IMBAÚ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
ITAGUAJÉ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
ITAÚNA DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
JAPURÁ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
JAPURÁ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
LOANDA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MANDIRITUBA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
PARANACITY	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
REBOUÇAS	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
REBOUÇAS	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
SERTANÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$ 750.000,00
TAMBOARA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00

44833/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 325/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 325/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	PARAÍSO DO NORTE	EQUIPAMENTO RAO-X	1	R\$ 230.000,00
2	PLANALTINA DO PARANÁ	EQUIPAMENTO APS	1	R\$ 180.000,00
3	CARAMBEÍ	EQUIPAMENTO APS	1	R\$ 230.000,00
4	RIO BRANCO DO SUL	EQUIPAMENTO APS	8	R\$ 70.000,00
5	SANTANA DO ITARARÉ	EQUIPAMENTO APS	1	R\$ 90.000,00

44976/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ABATIÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
2	ALTO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
3	ALTO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
4	ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
5	ALTO PIQUIRI	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
6	ALTÔNIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
7	AMPÉRE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
8	ASSAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
9	BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
10	BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
11	BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
12	BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 70.000,00
13	BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
14	BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
15	BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
16	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
17	CAMBARÁ	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
18	CAMBARÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
19	CAMBIRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
20	CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 70.000,00
21	CAMPO BONITO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
22	CORUMBATAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 70.000,00
23	CRUZEIRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
24	CURIÚVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
25	DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
26	DOUTOR ULYSSES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
27	ENÉAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
28	ENÉAS MARQUES	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
29	ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
30	ENGENHEIRO BELTRÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
31	FÊNIX	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
32	GUAPIRAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
33	GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	2	R\$ 170.000,00
34	IBEMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
35	IMBAÚ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
36	INDIANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
37	IPIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
38	IPIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
39	IPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
40	IRACEMA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
41	ITAPERUCU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
42	ITAÚNA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
43	IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
44	IVATÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
45	IVATÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
46	JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
47	JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
48	JATAIZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
49	JOAQUIM TÁVORA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
50	JUNDIAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
51	LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 70.000,00
52	LUIZIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
53	MALLET	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
54	MALLET	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
55	MANDAGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
56	MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
57	MARILÂNDIA DO SUL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
58	MATO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
59	MAUÁ DA SERRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
60	MEDIANEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
61	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
62	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
63	NOVA CANTU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
64	NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
65	NOVA SANTA ROSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
66	NOVA TEBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00

67	PINHÃO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
68	PITANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
69	PITANGA	ÔNIBUS	2	R\$ 450.000,00
70	PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
71	PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
72	PLANALTO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
73	PORECATU	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
74	PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
75	PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
76	QUARTO CENTENÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
77	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
78	QUINTA DO SOL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
79	REBOUÇAS	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
80	RIO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
81	RIO BRANCO DO SUL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
82	RONCADOR	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
83	SALTO DO ITARARÉ	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
84	SANTA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
85	SANTA LÚCIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
86	SANTO ANTÔNIO DO CAIUA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
87	SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
88	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
89	SÃO MANOEL DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
90	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
91	SIQUEIRA CAMPOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
92	TAMBOARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
93	TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 70.000,00
94	TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
95	TOMAZINA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
96	TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
97	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
98	TUNEIRAS DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
99	UMUARAMA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
100	UMUARAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
101	URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
102	RIO BRANCO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
103	XAMBRÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
104	TUPÃSSI	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00

44947/2022



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.